

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.453, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

“AUTORIZA A COMPLEMENTAÇÃO DO REAJUSTE DO VENCIMENTO BASE DOS PROFISSIONAIS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A partir de 01 de janeiro de 2020 fica autorizada a concessão de mais 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), correspondente à complementação do reajuste sobre o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias com a finalidade atender ao inciso II, § 1º do art. 9º-A da Lei Federal nº 11.350/06 que dispõe sobre o Piso Salarial Profissional Nacional dos ACS e ACE.

Parágrafo único. Entende-se por vencimento base a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei, sem acréscimo de vantagens e/ou gratificações.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Rio Piracicaba, 27 de fevereiro de 2020.

SEBASTIÃO TORRES BUENO

Prefeito Municipal